

*Queres saber tudo sobre
a Dedicção Plena?*



15 de fevereiro de 2024

Sumário

Duração do regime

Incompatibilidades

Regime Remuneratório

Condições

Denuncia!

Minutas para Oposição e Adesão

FAQs da FNAM

Acções da FNAM

Dedicação Plena

- Decreto-Lei n.º 103/2023, de 7 de novembro



Diário da República, 1.ª série

N.º 215

7 de novembro de 2023

Pág. 21

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 103/2023

de 7 de novembro

Sumário: Aprova o regime jurídico de dedicação plena no Serviço Nacional de Saúde e da organização e do funcionamento das unidades de saúde familiar.

- Decreto-Lei n.º 118/2023, de 20 de dezembro



Diário da República, 1.ª série

N.º 244

20 de dezembro de 2023

Pág. 58

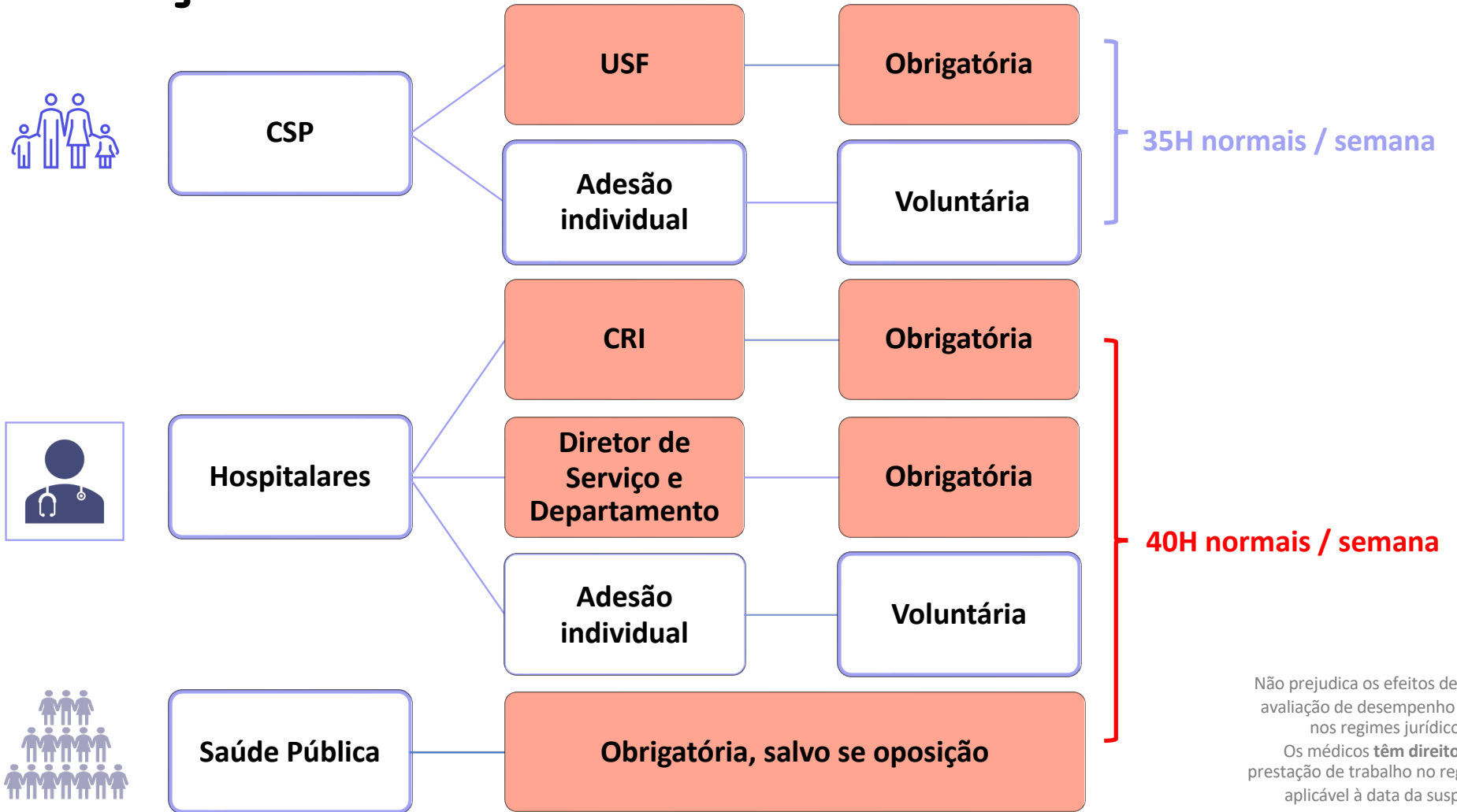
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 118/2023

de 20 de dezembro

Sumário: Aprova o regime jurídico dos centros de responsabilidade integrados em hospitais do Serviço Nacional de Saúde.

Dedicação Plena



Não prejudica os efeitos decorrentes da avaliação de desempenho dos médicos nos regimes jurídicos de origem. Os médicos têm direito a retomar a prestação de trabalho no regime jurídico aplicável à data da suspensão da DP

Duração do regime de dedicação plena

- O regime de DP não está sujeito a duração máxima, nem depende de renovação.
- A Adesão Individual pode cessar, se:
 - Incumprimento reiterado dos compromissos assumidos, decidido pelo órgão máximo de gestão do estabelecimento ou serviço de saúde, com possibilidade de recurso para o membro do Governo.
 - **Renúncia à DP mediante um aviso prévio escrito de, pelo menos, 90 dias.**

Incompatibilidades e impedimentos

- É aplicável o regime de incompatibilidades e impedimentos da LGTFP
- Funções de **direção técnica, coordenação e chefia de entidades da área da saúde no setor privado ou social.**
- Titularidade de participação superior a 10% no capital social de entidades convencionadas, por si ou por cônjuge e pelos ascendentes ou descendentes de 1º grau.
- Não estão abrangidos na incompatibilidade os consultórios médicos de profissionais individuais.
- Acumulação de atividade assistencial, subordinada ou autónoma, em entidades privadas ou do setor social **depende de requerimento e carece de prévia autorização (a não ser que seja sindicalizado)**

Regime remuneratório

Base para todas as áreas

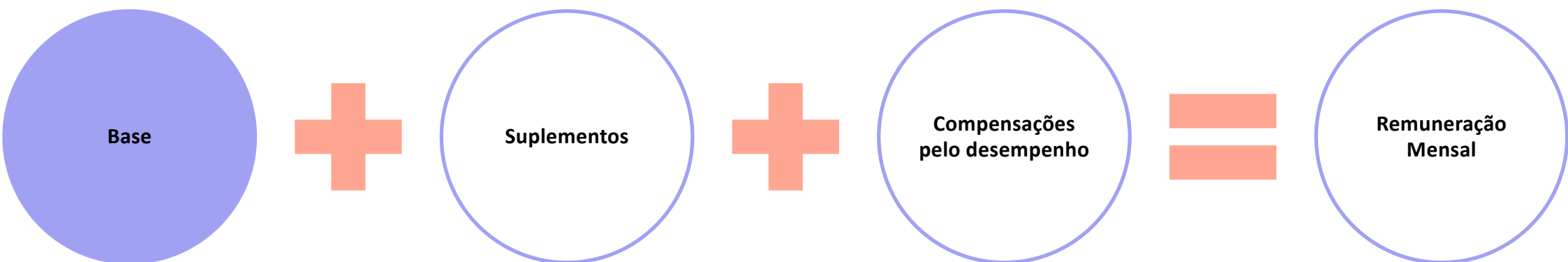
ANEXO III

(a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º)

| | | | | | | | | | |
|----------------------------|----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Assistente graduado sénior | p) | 1. ^a | 2. ^a | 3. ^a | | | | | |
| | n) | 76 | 86 | 96 | | | | | |
| Assistente graduado | p) | 1. ^a | 2. ^a | 3. ^a | 4. ^a | 5. ^a | 6. ^a | | |
| | n) | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 | 70 | | |
| Assistente | p) | 1. ^a | 2. ^a | 3. ^a | 4. ^a | 5. ^a | 6. ^a | 7. ^a | 8. ^a |
| | n) | 51 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 |

Decreto-Lei n.º 118/2023, de 20 de dezembro

Regime remuneratório – 35H MGF



| | | Dedicação plena | | | | | | | |
|----------------------------|----|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Assistente graduado sénior | p) | 1.ª | 2.ª | 3.ª | 4.ª | | | | |
| | n) | 71 | 74 | 83 | 93 | | | | |
| Assistente graduado | p) | 1.ª | 2.ª | 3.ª | 4.ª | 5.ª | 6.ª | | |
| | n) | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 | 70 | | |
| Assistente | p) | 1.ª | 2.ª | 3.ª | 4.ª | 5.ª | 6.ª | 7.ª | 8.ª |
| | n) | 48 | 50 | 52 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 |

1. Aumento das UP da dimensão mínima da lista de utentes
2. Realização de cuidados domiciliários
3. Atividade de orientador de formação do internato de MGF – 510€
4. Função de coordenador da equipa – 910 €
5. Alargamento do período de funcionamento da USF
6. A compensação associada ao IDE
7. Compensação associada à carteira adicional de serviços

Regime Remuneratório – 40H Hospitalares/SP

| | Índice de TRU | Remuneração Base (RB, 35H) | |
|----------------------------|---------------|----------------------------|----------------|
| | | Valor-mês (€) | Valor-hora (€) |
| Assistente Graduado Sênior | 96 | 5769,17 | 38,04 |
| | 86 | 5216,22 | 34,39 |
| | 76 | 4663,26 | 30,75 |
| Assistente Graduado | 70 | 4331,49 | 28,56 |
| | 68 | 4220,90 | 27,83 |
| | 66 | 4110,30 | 27,10 |
| | 64 | 3999,72 | 26,37 |
| | 62 | 3889,12 | 25,64 |
| | 60 | 3778,53 | 24,91 |
| Assistente | 59 | 3723,24 | 24,55 |
| | 58 | 3667,95 | 24,18 |
| | 57 | 3612,64 | 23,82 |
| | 56 | 3557,35 | 23,46 |
| | 55 | 3502,16 | 23,09 |
| | 54 | 3446,76 | 22,73 |
| | 53 | 3391,47 | 22,36 |
| | 51 | 3280,87 | 21,63 |

O horário é de **40H** e não 35H

O suplemento de 25% é sobre a RB das 35H, mas como afinal se trabalham 40H/semana, o aumento do valor-hora é de apenas
+9.375% (e não de 25%)

Cálculo do valor da hora normal
$$[(Rb + S^*) \times 12] / (52 \times 40)$$

O suplemento é considerado no cálculo dos subsídios de férias e de Natal.

Regime Remuneratório – 40H Hospitalares/SP

| | Índice de TRU | Remuneração Base (RB, 35H) | | Suplemento | Dedicação Plena – 40H (35H+5H) | | | |
|----------------------------|---------------|----------------------------|----------------|--|--------------------------------|--|------------------------------|---|
| | | Valor-mês (€) | Valor-hora (€) | | Valor-hora com Suplemento (€) | Aumento do valor-hora com Suplemento (%) | Valor-mês com Suplemento (€) | Diferença do valor-mês com Suplemento (€) |
| Assistente Graduado Sênior | 96 | 5769,17 | 38,04 | Acresce o Suplemento 25% sobre a RB em 35H | 41,60 | É de +9,375% e não 25% | 7211,47 | 1442,29 |
| | 86 | 5216,22 | 34,39 | | 37,62 | | 6520,28 | 1304,05 |
| | 76 | 4663,26 | 30,75 | | 33,63 | | 5829,08 | 1165,82 |
| Assistente Graduado | 70 | 4331,49 | 28,56 | | 31,24 | | 5414,36 | 1082,87 |
| | 68 | 4220,90 | 27,83 | | 30,44 | | 5276,13 | 1055,23 |
| | 66 | 4110,30 | 27,10 | | 29,64 | | 5137,88 | 1027,58 |
| | 64 | 3999,72 | 26,37 | | 28,84 | | 4999,65 | 999,93 |
| | 62 | 3889,12 | 25,64 | | 28,05 | | 4861,40 | 972,28 |
| | 60 | 3778,53 | 24,91 | | 27,25 | | 4723,16 | 944,63 |
| Assistente | 59 | 3723,24 | 24,55 | | 26,85 | | 4654,05 | 930,81 |
| | 58 | 3667,95 | 24,18 | | 26,45 | | 4584,94 | 916,99 |
| | 57 | 3612,64 | 23,82 | | 26,05 | | 4515,80 | 903,16 |
| | 56 | 3557,35 | 23,46 | | 25,65 | | 4446,69 | 889,34 |
| | 55 | 3502,16 | 23,09 | 25,26 | 4377,70 | 875,54 | | |
| | 54 | 3446,76 | 22,73 | 24,86 | 4308,45 | 861,69 | | |
| | 53 | 3391,47 | 22,36 | 24,46 | 4239,34 | 847,87 | | |
| | 51 | 3280,87 | 21,63 | 23,66 | 4101,09 | 820,22 | | |

Condições – 40H Hospitalares

CRI, Diretores de Serviço/Departamento
e Adesão Individual

Aumento da jornada diária

9 HORAS

(exceto em SU – 12H)

1917 - Noruega
1919 – Checoslováquia,
Dinamarca, Espanha, França,
Hungria, Portugal, Suécia
1920 – Alemanha
1923 – Finlândia
1924 – Bélgica
1925 – Itália

8 HORAS



Directive 2003/88/EC of the European
Parliament and of the Council of 4
November 2003 concerning certain
aspects of the organisation of working
time

Condições – 40H Hospitalares

Se fazem SU externa, interna, UCI e UCIM

CRIs, Diretores de Serviço/Departamento e Adesão Individual

- **Até 18H** de SU/semana em jornada normal
- **+1 período semanal único até 6H** suplementares em SU SEM limites máximos, se necessária ao funcionamento de SU.
- Aumento do limite do trabalho suplementar para **250H/ano**
- **Fim do Descanso Compensatório** após trabalho noturno

Condições – 40H Hospitalares

Se fazem SU externa, interna, UCI e UCIM

CRI, Diretores de Serviço/Departamento e Adesão Individual

Fim do Descanso Compensatório

Atual regime – 40H

Trabalho normal “efetivo”

32 a 36H/semana

com o prejuízo de horário do DC entre
4 a 8 horas após trabalho noturno

com a Dedicção Plena

Há descanso
interjornada de 11H,

**mas há perda do
prejuízo de horário**

do DC

Dedicção Plena – 40H

Trabalho normal “efetivo” ↑ 40H/semana

Aumenta entre 4 a 8H/semana

com o fim do prejuízo de horário do DC
após trabalho noturno

Condições – 40H Hospitalares

Se fazem SU externa, interna, UCI e UCIM

CRIs, Diretores de Serviço/Departamento e Adesão Individual

| EXEMPLOS | Descanso Compensatório (DC) do regime atual das 40H para médicos hospitalares que façam trabalho noturno | | | | | | | | Trabalho normal <u>a mais, por ano, com o fim do DC</u> na Dedicção Plena em 40H para médicos hospitalares que façam trabalho noturno | |
|-----------------------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|---------|
| | semana 1 | semana 2 | semana 3 | semana 4 | semana 5 | semana 6 | semana 7 | semana 8 | | |
| Prejuízo de horário (horas) | -4 | -4 | -4 | -4 | 0 | 0 | 0 | -8 | | |
| | | | | | | | | | +156 | horas |
| | | | | | | | | | +20 | dias |
| | | | | | | | | | +4 | semanas |
| | | | | | | | | | +1 | meses |
| Prejuízo de horário (horas) | -6 | -6 | -6 | -6 | 0 | 0 | 0 | -8 | | |
| | | | | | | | | | +208 | horas |
| | | | | | | | | | +26 | dias |
| | | | | | | | | | +5,2 | semanas |
| | | | | | | | | | +1,2 | meses |
| Prejuízo de horário (horas) | -8 | -8 | -8 | -8 | 0 | 0 | 0 | -8 | | |
| | | | | | | | | | +260 | horas |
| | | | | | | | | | +33 | dias |
| | | | | | | | | | +7 | semanas |
| | | | | | | | | | +1,5 | meses |

Condições – 40H Hospitalares

Se fazem SU externa, interna, UCI e UCIM

CRI, Diretores de Serviço/Departamento e Adesão Individual

URGÊNCIA METROPOLITANA

- A prestação de trabalho em estabelecimento ou SU distinto daquele a que o médico pertence – **até 30 km.**
- Se necessária a gestão integrada dos SU **≥ 2 serviços e estabelecimentos de saúde.**

Condições – 40H Hospitalares

Prevenção

CRIs, Diretores de Serviço/Departamento e Adesão Individual

- Por conveniência de serviço e com o acordo médico, as **18 horas de trabalho normal e as 6 horas de trabalho suplementar** podem ser convertidas, respetivamente, em **36 e 12 horas de prevenção**.
- Obrigados a permanecer contactáveis e a comparecer **≤ 45 minutos**.
- **Acordo escrito** entre o órgão máximo de gestão do estabelecimento ou serviço de saúde e médico.
- O médico pode fazer cessar o regime de prevenção, mediante declaração dirigida ao órgão máximo de gestão do estabelecimento ou serviço de saúde, a qual produz **efeitos 30 dias após a data da sua apresentação**.

Condições – 40H Hospitalares Se não fazem SU

CRIs, Diretores de Serviço/Departamento e Adesão Individual

**Após as 17H nos dias úteis +
Pelo menos uma vez por mês ao Sábado**

Dispensa excepcional dessas 5H pela DE-SNS, se devidamente fundamentada.

Condições – 40H Hospitalares

CRIs, Diretores de Serviço/Departamento e Adesão Individual

- Exemplo – 42H em DE que passe a DP

| Atual regime – 42H em DE | | | | | | |
|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2aF | 3aF | 4aF | 5aF | 6aF | Sab | Dom |
| Se >55 anos, é concedida, redução de 1 hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça as 35H semanais, >>> sem perda de regalias <<< | | | | | | |

Trabalho normal “efetivo” **35H e 37H/semana**



| Dedicação Plena – 40H | | | | | | |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 2aF | 3aF | 4aF | 5aF | 6aF | Sab | Dom |
| Pode manter a RB devida na situação jurídico-funcional de origem, sem o suplemento de 25%, mas... | | | | | | |

Trabalho normal “efetivo” **↑40H/semana**
Aumenta 3 a 5 H/semana

RESUMO – Condições – 40H Hospitalares

- **Aumento do limite anual de horas suplementares** de 150 para 250 horas.
- O **aumento da jornada diária até 9 horas**.
- Para quem faz SU
 - **Fim do descanso compensatório após o trabalho noturno** (ou seja, o término do prejuízo de horário).
 - Integração de **urgência metropolitana** num raio de 30 quilómetros.
- Para quem não faz SU
 - **Trabalho ao sábado**, pelo menos uma vez por mês (podem ser todos).
 - 5 horas do horário a ser realizado após as 17h00.
- Estas condições aplicam-se **a todos os médicos hospitalares** que adiram à DP, independentemente da sua função ou cargo.

Condições – 40H Saúde Pública

- Adesão automática para quem não se opuser
- Obrigação de prestar **5H das 40H entre as 08:00 e 20:00** nos dias úteis.
- **Perda do subsídio de disponibilidade permanente, sendo que os novos especialistas deixam de ter acesso ao subsídio, independentemente da adesão ao regime de dedicação plena.**
- Obrigação de **permanecer contactável** e apresentar-se ao serviço, fora de dias úteis entre as 08:00 e 20:00, para dar resposta a uma emergência de saúde pública ou a realizar atos de natureza inadiável ou imprescindível.
- Obrigação anterior mediante escala mensal e trabalho acima pago como suplementar.
- O regime é compatível com o exercício de funções de autoridade de saúde

Denúncia!

- Alguns serviços de **recursos humanos, diretores de serviço e de departamentos** estão a coagir os médicos a aderir à DP, através do **exercício de pressão e/ou coação caso recusem a DP**, ameaçando:
 - Alteração unilateral do horário vigente e individualmente acordado
 - Influência desfavorável nas condições de trabalho
 - Transferência do médico para outro local de trabalho, sem acordo
 - Retirada ou alteração das funções ou área de trabalho do médico
 - Recusa ou dificuldade na realização de formação profissional
 - Etc

DENUNCIA e pede apoio jurídico ao teu sindicato – SMN, SMZC e SMZS

Denúncia!

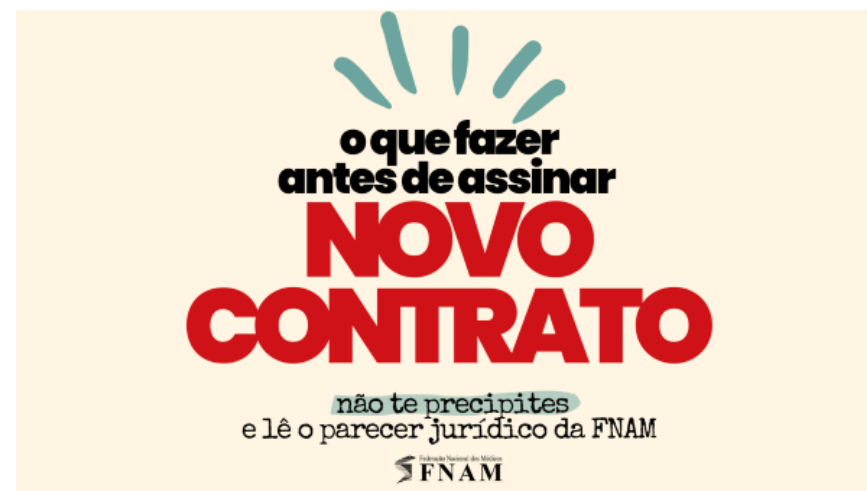
- Tem havido confronto por parte dos recursos humanos, para a exigência de assinatura de um novo contrato de trabalho ou adendas a contratos de trabalho existentes com fundamento em exigências/cláusulas de adesão à DP, absolutamente ilegais e em violação da Lei.

DENUNCIA e pede apoio jurídico ao teu sindicato – SMN, SMZC e SMZS

Para quem adere à DP

Minutas de reserva de adesão a novo contrato

- **Solicita cópia antes de assinar** e pede uma dilação do prazo por 5 dias para poderes ser aconselhado.
- Os contratos devem ser enviados ao SMN, SMZC ou SMZS com pedido de apreciação urgente.
- **MINUTAS DE RESERVA DE ADESÃO A NOVO CONTRATO** no site daFNAM



Para quem se opõe à DP

Minutas de declaração de oposição

- DIREÇÃO DE SERVIÇOS OU DEPARTAMENTOS HOSPITALARES em comissão de serviço
- ATUAIS MÉDICOS DE SAÚDE PÚBLICA
- NOVOS MÉDICOS DE SAÚDE PÚBLICA
- UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR
- CENTROS DE RESPONSABILIDADE INTREGRADOS

**queres recusar
a dedicação
plena?**

O prazo limite para se oporem ao regime jurídico de DP é de 60 (sessenta) dias após a publicação do diploma, ou seja

até 25 de março 2024

Após integração no regime de dedicação Plena a renúncia carece de um **pré-aviso de 90 dias**

FAQs da FNAM Dedicação Plena



Sobre a dedicação plena

Ações da FNAM



Aguardamos o pedido de **fiscalização abstrata** pelo **tribunal constitucional** quanto ao:

1. Aumento do limite anual de horas suplementares de 150 para 250H
2. Aumento da jornada diária até 9H
3. Fim do descanso compensatório após o trabalho noturno
4. O trabalho ao sábado para quem não faz SU



Enviamos aos **grupos parlamentares** um pedido para que se separe a legislação da DP das USF, de forma a que possamos contestar a DP, sem afetar as USF.



Questionámos a **Comissão europeia** relativos ao incumprimento das Diretivas Europeias de Direito do Trabalho.



A FNAM está a reunir com os **vários partidos políticos**

